



Secretaria Geral

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.580, DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alteração no Artigo 2º, da Lei nº 2078/94, que dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas, já alterado pelas Leis nºs 2446/99, 3416/10 e 4276/15.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º— O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2078, de 13.09.1994, que dispõe sobre a criação, composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas, já alterado pelas Leis nºs 2446/99, 3416/10 e 4276/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- O Conselho Municipal de Saúde será composto de representante de usuários, de trabalhadores de saúde, do governo e de prestadores de serviços da saúde, sendo seu presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária e terá em sua composição 12 (doze) membros ativos e 12 (doze) suplentes, divididos conforme abaixo:

- i- 50% de representantes de entidades de usuários;*
- ii- 25% de representantes de entidades de trabalhadores da saúde;*
- iii- 25% de representantes do governo, prestadores de serviços, sindicatos da saúde.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 07 de maio de 2019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 07 de maio de 2019.

Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral